Anexo ao P. n.º 248/87-CM
S. Vicente 06/10/87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2165

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz$ 181.994,12, para fazer face às despesas decorrentes do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, autorizado pela Lei Municipal nº 1943/83, e dá outras providências.

Processo nº 13.583/83

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - No presente exercício, para fazer face às despesas decorrentes do Convênio celebrado entre o Executivo e a Secretaria de Estado da Saúde, autorizado pela Lei Municipal nº 1943, de 1º de dezembro de 1983, fica a Prefeitura autorizada a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de Cz$ 181.994,12 (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e quatro cruzados e doze centavos), destinado a suplementar a verba abaixo discriminada.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
100	Gabinete do Prefeito	
102	Diretoria de Serviço Social	
102.13.75.428.2.01.3211	Transferências Operacionais - Convênio Saúde - SESASV	Cz$ 181.994,12

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com o repasse a ser efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Proc. 94/87

Lei N.º 2165

fls. 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 1º de outubro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

rmf/.